



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026
Registro de Preços

PROCESSO N.º 130/2026

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Vista Alegre/RS.*

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREÂMBULO

O Município de Vista Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 29/2026, Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 3 (três) dias

FORMATAÇÃO: Eletrônica

DISPUTA DE LANCES: Aberta

DATA E HORA DA ABERTURA: 19/10/2026, 08:30 h.

PREGOEIRA: Camila Szydlowski

VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica

SITE: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Vista Alegre/RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Da Vigência:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

b) Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.**

c) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Conforme lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP). as empresas deverão comprovar seu enquadramento legal através de declaração firmada pelo contador atestando o porte legal da empresa (Anexo III) ou certidão simplificada.

2.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.9.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e aos demais beneficiários previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições deste Edital.

2.9.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados **exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais beneficiários legalmente abrangidos pelo tratamento favorecido** os seguintes itens, por

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



apresentarem valor total estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

2.9.3. A definição dos itens destinados exclusivamente às ME/EPP considerou o **valor total estimado de cada item**, e não o valor unitário, em razão do critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.9.4. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.5. A operacionalização do tratamento diferenciado e favorecido observará a classificação de cada item constante deste Edital, considerando-se o respectivo valor total estimado e o critério de julgamento pelo menor preço por item.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca (caso necessário);

4.1.3. Fabricante (caso necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os gêneros alimentícios e materiais correlatos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, caso ocorra autorização do pregoeiro, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9.1. O lance ofertado pelo licitante somente poderá ser cancelado na abertura dos mesmos, sendo que os pedidos de cancelamentos solicitados na fase de habilitação não serão aceitos.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 66).**
- d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela Lei Complementar n.º 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o n.º. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
- e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;
- g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- g) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias**.

7.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia reconhecida em cartório.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e no endereço eletrônico www.pmvistaalegre.com.br.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.1.2. ANEXO II – Declaração de não empregar menor

12.1.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.1.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento ao art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.1.5. ANEXO V – Declaração de superveniência

12.1.6. ANEXO VI – Declaração ME ou EPP

12.1.7. ANEXO VII – Modelo de MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

Vista Alegre/RS, 1 de Outubro de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 103/2026

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Administração;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Vista Alegre/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO

Forma: ELETRÔNICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Administração Pública Municipal.
- b) Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a coluna “PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06, que contém as linhas escritas Exclusivo para beneficiários da LC 123/06”, pertencentes a este Termo de Referência, são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).
- c) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- d) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- e) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Item	Quant.	Un.	Descrição	Secretaria Demandante	Valor unitário	Valor total
1.	100	UN	Abacaxi sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Sec. de Saúde (40 unidades). Sec. de Assistência Social (60 unidades).	R\$ 7,34	R\$ 734,00
2.	35	PCT	Alimento achocolatado em pó com Active-Go, rico em cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e do complexo B. Embalagem sachê de 800 g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 17,79	R\$ 622,65
3.	140	KG	Açúcar cristal de boa qualidade, embalagem de 5 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde(90 pct) Sec. Administração(50 pct)	R\$ 16,05	R\$ 2.247,00
4.	60	KG	Açúcar Mascavo, pacote de 1 kg, 100% natural, extraído de pura cana-de-açúcar. Embalagem primária íntegra em sacos plásticos resistentes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e n.º de lote. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.	Sec. de Saúde (30 kg). Sec. de Assistência Social (30 kg).	R\$ 14,21	R\$ 852,60
5.	1.200	UN	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA), lacrada e com rótulo	Sec. de Saúde (1.000 unidades). Sec. de Assistência Social (200 unidades).	R\$ 1,09	R\$ 1.308,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			informativo do produto, não contendo amassamento, alteração do odor e/ou cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral.			
6.	150	PCT	Amendoim cru, gráudo, de primeira qualidade. Embalagem de 500 g com validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde (50 pacotes). Sec. de Assistência Social (100 pacotes).	R\$ 7,08	R\$ 1.062,00
7.	30	KG	Amido de milho. Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas limpas e isentas de matérias terrosas e/ou parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá possuir no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição, valor nutricional, datas de fabricação e validade conforme legislação. Embalagem de 500 g e/ou 1 kg.	Sec. de Saúde.	R\$ 8,23	R\$ 246,90
8.	30	UN	Anis-estrelado, pacote com 20 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 7,53	R\$ 225,90
9.	230	KG	Banana Prata, em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem	Sec. de Saúde (80 kg). Sec. de Assistência Social (150 kg).	R\$ 5,47	R\$ 1.258,10

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas.			
10.	30	UN	Batata palha contendo como ingredientes: batata, gordura vegetal e sal. Embalagens de 1 kg.	Sec. de Saúde.	R\$ 33,59	R\$ 1.007,70
11.	50	PCT	Biscoito doce Maria, sabor chocolate, constituído basicamente de farinha de trigo fortificada com ferro é ácido fólico, isento de gorduras trans, de 1ª linha, com cor característica de biscoito tipo Maria e textura crocante, sabor levemente doce e característico, sem sabor de ranço. Embalagem tipo Flow pack com 400 g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde (20 pacotes). Sec. de Assistência Social (30 pacotes).	R\$ 7,96	R\$ 398,00
12.	40	PCT	Biscoito doce Maria, constituído basicamente de farinha de trigo fortificada com ferro é ácido fólico, isento de gorduras trans, de 1ª linha, com cor característica de biscoito tipo Maria e textura crocante, sabor levemente doce e característico, sem sabor de ranço. Embalagem tipo Flow pack com 400 g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,57	R\$ 342,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



13.	45	UN	Biscoito salgado água e sal ou cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Embalagens próprias de 400 g, íntegras e sem aberturas.	Sec. de Saúde.	R\$ 5,14	R\$ 231,30
14.	170	UN	Bolacha caseira pintada, de boa qualidade pacotes com 500 g e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Sec. de Saúde (20 unidades). Sec. de Assistência Social (150 unidades).	R\$ 16,21	R\$ 2.755,70
15.	130	UN	Bolo com cobertura, diversos sabores, cada unidade com aproximadamente 2 kg cada, de primeira qualidade. A massa deve estar com boa aparência, massa macia e aerada. Características organolépticas normais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	Sec. de Saúde (80 unidades); Sec. de Assistência Social (50 unidades).	R\$ 37,00	R\$ 4.810,00
16.	150	KG	Bolo recheado tipo torta, com sabores diversos, cada unidade de aproximadamente de 2 kg cada, de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência, massa macia e aerada. Características organolépticas normais, devem estar livres de	Sec. de Saúde.	R\$ 47,43	R\$ 7.114,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.			
17.	270	UN	Bolo salgado , fresco e macio. Sabores diversos contendo pelo menos 1 opção de proteína, carne moída, frango desfiado ou queijo. Embalagem íntegra. Bem assadas. 1 Kg	Sec. de Saúde.(70 un) Sec. Administração (200 um)	R\$ 31,34	R\$ 8.461,80
18.	120	PCT	Bombom tipo bola, embalados individuais, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvidos por uma camada de biscoito Lacta tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, pacotes com 1 kg.	Sec. de Saúde (80 pacotes). Sec. de Assistência Social (40 pacotes).	R\$ 47,62	R\$ 5.714,40
19.	100	UN	Café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo. Tipo do café: tradicional, forte ou extraforte. Ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Acondicionado em pacotes de 500 g (tipo tijolinho) com validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Sec. de Saúde.	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
20.	30	UN	Canela em casca, pacotes com 25 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 4,14	R\$ 124,20

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



21.	160	KG	Cebola de primeira qualidade, apresentando condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	Sec. de Saúde (70 kg). Sec. de Assistência Social (90 kg).	R\$ 4,85	R\$ 776,00
22.	70	KG	Cenoura graúda, nova e limpa, sem danificações físicas, casca íntegra, de 1 º qualidade, tamanho e coloração uniformes. Não serão permitidas partes amassadas ou batidas.	Sec. de Saúde (25 kg). Sec. de Assistência Social (45 kg).	R\$ 5,30	R\$ 371,00
23.	125	UN	Chocolate em barra meio amargo para cobertura de 1 kg. Não contendo gordura trans. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	Sec. de Saúde (25 unidades). Sec. de Assistência Social (100 unidades).	R\$ 37,28	R\$ 4.660,00
24.	15	UN	Chocolate em pó 100% cacau, embalagem contendo 200 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 19,95	R\$ 299,25
25.	15	UN	Coco em flocos grandes desidratado e sem açúcar, pacotes com 500 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 35,42	R\$ 531,30
26.	15	UN	Coco em flocos médios desidratados e sem açúcar, pacotes com 500 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 37,69	R\$ 565,35
27.	15	UN	Coco em flocos finos desidratados e sem açúcar, pacotes com 500 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 33,75	R\$ 506,25
28.	20	UN	Colorau, (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo	Sec. de Saúde (10 unidades). Sec. de Assistência Social (10 unidades).	R\$ 10,35	R\$ 207,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			de validade de 120 dias a partir da entrega.			
29.	50	UN	Cravo da Índia, fornecido em embalagem selada, contendo data de fabricação e validade. Embalagem tubo de 18 g.	Sec. de Saúde (30 unidades). Sec. de Assistência Social (20 unidades).	R\$ 5,40	R\$ 270,00
30.	30	UN	Creme de leite pasteurizado, NATA. Sem Glúten. Contendo 45% a 50% de gordura, produto fresco em embalagem fechada com 300 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 10,30	R\$ 309,00
31.	300	UN	Creme de leite, elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde (50 unidades). Sec. de Assistência Social (250 unidades).	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
32.	320	KG	Cuca recheada, fresca e macia. Sabores diversos. Unidades de aproximadamente 500 g. Embaladas individualmente. Bem assadas.	Sec. de Saúde (20 kg). Sec. de Administração (200 kg) Sec. de Assistência Social (100 kg).	R\$ 17,67	R\$ 5.654,40
33.	40	UN	Cueca virada, macia, frita em óleo não reutilizado, não ter aparência gordurosa. Embalagem íntegra, com 500 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 25,36	R\$ 1.014,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



34.	8.000	UN	Docinhos, com peso aproximado de 30 g, acondicionados em forminhas de papel, nos seguintes sabores: nozes, amendoim, casadinho, olho de sogra, coco, brigadeiro. Docinhos feitos com chocolate nobre e granulado especial, produtos de primeira qualidade.	Sec. de Saúde (5.000 unidades). Sec. de Assistência Social (3.000 unidades).	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
35.	40	UN	Doce de leite, cremoso, elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	Sec. de Saúde (10 unidades). Sec. de Assistência Social (30 unidades).	R\$ 17,58	R\$ 703,20
36.	60	UN	Erva doce, fornecida em embalagem selada, contendo data de fabricação e validade. Embalagem tubo de 22 g.	Sec. de Saúde (50 unidades). Sec. de Assistência Social (10 unidades).	R\$ 4,00	R\$ 240,00
37.	40	UN	Ervilha, acondicionada em embalagem plástica íntegra, com rótulo contendo informações nutricionais e de conservação doméstica, possuindo registro de	Sec. de Saúde.	R\$ 10,17	R\$ 406,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			inspeção. Embalagem com 400 g.			
38.	10	UN	Essência artificial de baunilha, preparada com vegetais genuínos e maduros, devendo apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor de baunilha. Validade mínima de 12 meses.	Sec. de Saúde.	R\$ 8,66	R\$ 86,60
39.	45	UN	Farinha de milho, média, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 1 kg e validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde (15 unidades). Sec. de Assistência Social (30 unidades).	R\$ 3,74	R\$ 168,30
40.	70	UN	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico e melhoradores de farinha (ácido ascórbico e amilase). Embalagem de 5 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde (10 unidades). Sec. de Assistência Social (60 unidades).	R\$ 17,11	R\$ 1.197,70
41.	40	UN	Fermento químico em pó, embalagem com 250 g, rotulagem nutricional obrigatória.	Sec. de Saúde (10 unidades). Sec. de Assistência Social (30 unidades).	R\$ 9,60	R\$ 384,00
42.	50	CX	Filtro de papel descartável para café, tamanho n.º 105, 100% celulose branca, com dupla costura, isento de impurezas. Deve suportar capacidade de 800 ml a 1 L (aprox. 20 xícaras). Embalagem: caixa com 30	Sec. de Saúde.	R\$ 5,55	R\$ 277,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			unidades, protegida e higiênica.			
43.	10	PCT	Forminha de papel forneável para cupcake/muffin, n.º 0 (tamanho padrão), impermeável (papel greasy pel), cor branca ou cor a definir, apta para uso em forno, com diâmetro base de 5 cm, pacotes com 100 unidades.	Sec. de Saúde.	R\$ 9,66	R\$ 96,60
44.	10	UN	Gás de cozinha, liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, sem casco. Os botijões deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	Sec. de Saúde.	R\$ 122,13	R\$ 1.221,30
45.	20	KG	Gengibre fresco. Embalagem íntegra.	Sec. de Saúde.	R\$ 16,22	R\$ 324,40
46.	100	UN	Goiabada, contendo polpa de goiaba e açúcar. Tablete de 300 g, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Sec. de Saúde (50 unidades). Sec. de Assistência Social (50 unidades).	R\$ 5,24	R\$ 524,00
47.	25	UN	Granulado de chocolate meio amargo (37% cacau), embalagem com 300 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 19,22	R\$ 480,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



48.	50	UN	Iogurte com sabores diversos. Ingredientes: leite integral e fermento lácteo. Embalagem de 850 g. Validade mínima de 30 dias.	Sec. de Saúde.	R\$ 13,08	R\$ 654,00
49.	150	KG	Laranja, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Sec. de Saúde (50 kg). Sec. de Assistência Social (100 kg).	R\$ 4,69	R\$ 703,50
50.	300	UN	Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose. Embalagem: lata de 395 g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Sec. de Saúde (100 unidades). Sec. de Assistência Social (200 unidades).	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
51.	350	UN	Leite integral. Composição: leite fluído integral e estabilizante citrato de sódio. Embalagem: tetra Park com capacidade para 1 litro. Validade de 04 meses contados da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote.	Sec. de Saúde (100 unidades). Sec. de Assistência Social (250 unidades).	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00
52.	30	UN	Leite em pó integral rico em cálcio e vitaminas essenciais. Lata com 380 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 20,45	R\$ 613,50
53.	50	KG	Maçã Fuji, sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Sec. de Saúde.	R\$ 9,02	R\$ 451,00
54.	50	KG	Manga, sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Sec. de Saúde.	R\$ 9,07	R\$ 453,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



55.	20	UN	Margarina vegetal cremosa com sal, 0% gorduras trans, com no mínimo 65% de lipídios, embalagem de 1 kg. Temperatura de conservação resfriada entre 5°C e 16°C. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde.	R\$ 11,79	R\$ 235,80
56.	70	KG	Melancia, sem danificações físicas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	Sec. de Saúde.	R\$ 29,33	R\$ 2.053,10
57.	40	UN	Milho verde acondicionado em embalagem plástica íntegra, com rótulo contendo informações nutricionais e sobre conservação doméstica, bem como ter registro de inspeção. Embalagem com 400 g.	Sec. de Saúde.	R\$ 4,37	R\$ 174,80
58.	55	KG	Morango in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças.	Sec. de Saúde (10 kg). Sec. de Assistência Social (45 kg).	R\$ 34,18	R\$ 1.879,90
59.	5.000	UN	Mini pizza com 50 g cada, massa pré-cozida, com cobertura de molho de tomate, calabresa ou frango, queijo e orégano. Produto deve ser de boa qualidade e possuir validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	Sec. de Saúde (1.500 unidades). Sec. de Assistência Social (3.500 unidades).	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
60.	50	UN	Nozinhos, pacotes contendo aproximadamente 1 kg, de primeira qualidade. A massa	Sec. de Saúde.	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			deve estar com boa aparência, massa macia e aerada. Características organolépticas normais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. A embalagem deve ter etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.			
61.	220	DZ	Ovos de galinha, com registro no Ministério da Agricultura e Pecuária e inspecionados pelos órgãos vigentes. Embalados em cartelas contendo 12 unidades.	Sec. de Saúde (20 dúzias). Sec. de Assistência Social (200 dúzias).	R\$ 11,14	R\$ 2.450,80
62.	35	UN	Óleo de soja acondicionado em pet plástico de 900 ml. Produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.	Sec. de Saúde.	R\$ 8,13	R\$ 284,55
63.	10	UN	Paçoca feita de amendoim moído, açúcar e sal. Em formato de rolha, embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, pesando em torno de 50 g cada unidade. Potes de 1 kg.	Sec. de Saúde.	R\$ 38,74	R\$ 387,40
64.	170	KG	Pão francês com peso 50 g cada, em formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e	Sec. de Saúde (20 kg). Sec. de Assistência Social (150 kg).	R\$ 14,98	R\$ 2.546,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.			
65.	240	KG	Pão para cachorro-quente de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, macio e bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50 g e possuir validade mínima de 3 dias.	Sec. de Saúde (40 kg). Sec. de Assistência Social (200 kg).	R\$ 19,65	R\$ 4.716,00
66.	200	UN	Pão de forma fatiado com massa leve e casca, cortado horizontalmente. Pacotes de 500 g cada, composto de farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água.	Sec. de Saúde (50 unidades). Sec. de Assistência Social (150 unidades).	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
67.	30	KG	Pinhão selecionado, de colheita recente, com casca lisa de cor marrom avermelhada típica.	Sec. de Saúde.	R\$ 17,07	R\$ 512,10
68.	110	PCT	Milho de pipoca tipo 1. Embalagem de polietileno de 500 g cada. Livre de pragas e sujidades. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde (60 pacotes). Sec. de Assistência Social (50 pacotes).	R\$ 4,78	R\$ 525,80
69.	100	PCT	Pirulito sortido de frutas, pacotes com 100 unidades e peso de 800 g.	Sec. de Saúde (70 pacotes). Sec. de Assistência Social (30 pacotes).	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
70.	40	UN	Plástico filme de PVC, rolo com 300 m de comprimento e 28 cm de largura.	Sec. de Saúde (10 unidades).	R\$ 41,57	R\$ 1.662,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



				Sec. de Assistência Social (30 unidades).		
71.	30	KG	Presunto magro cozido fatiado, composto de carne suína, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente. Deve possuir aspecto, cheiro, cor e sabor próprios e ser isento de sujidades, parasitas e/ou larvas. Deverá estar fatiado, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriadas e divididas em sacos plásticos atóxicos, a vácuo ou lacrados, sem sinais de rachaduras ou furos na superfície.	Sec. de Saúde.	R\$ 29,05	R\$ 871,50
72.	110	KG	Queijo muçarela fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Com inspeção no órgão vigente e validade mínima de 30 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde (50 kg). Sec. de Assistência Social (60 kg).	R\$ 39,84	R\$ 4.382,40
73.	40	UN	Refrigerante sabor COLA (indicar se é “convencional” ou “zero açúcar”), acondicionado em garrafas PET reciclável de 2 L. Produto de primeira linha, envasado com água gaseificada, extrato de cola, cafeína, corante caramelo e conservantes. Marca de	Sec. de Saúde.	R\$ 9,30	R\$ 372,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			referência: Coca-Cola ou equivalente de melhor qualidade.			
74.	20	UN	Refrigerante sabor LARANJA, embalagem PET de 2 L, de 1ª qualidade, acondicionado de forma a preservar o produto. Composição: água gaseificada, açúcar e suco de laranja. Marcas de referência: Fanta, Sukita ou equivalente.	Sec. de Saúde.	R\$ 9,53	R\$ 190,60
75.	20	UN	Refrigerante sabor LIMÃO (tipo Sprite), composto de água gaseificada, sem álcool, acondicionado em embalagem PET de 2 L. Deve ser de boa qualidade e sabor, entregue dentro do prazo de validade (mínimo 6 meses). Pode-se aceitar marcas equivalentes como Sprite, H2OH Limão ou Antartica.	Sec. de Saúde.	R\$ 7,51	R\$ 150,20
76.	40	UN	Requeijão tipo creme de leite, composto de leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido	Sec. de Saúde.	R\$ 9,14	R\$ 365,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			lático e conservador sorbato de potássio. Pote com 200 g.			
77.	50	UN	Roscas de nata cobertas com glacê, pacotes contendo aproximadamente 1 kg, de primeira qualidade. A massa deve estar com boa aparência, macia e aerada. Características organolépticas normais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	Sec. de Saúde.	R\$ 46,47	R\$ 2.323,50
78.	500	UN	Sanduíche de patê de frango: (Pão: integral fatiado ou baguete, fresco e macio; Recheios: frango desfiado, com maionese leve ou requeijão cremoso e cenoura ralada).	Sec. de Saúde.	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
79.	500	UN	Sanduíche natural (Pão: integral fatiado ou baguete, fresco e macio; Recheios: presunto e queijo muçarela, com maionese leve ou requeijão cremoso, cenoura ralada, tomate em rodela e alface).	Sec. de Saúde (500 unidades).	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
80.	100	UN	Suco de uva integral acondicionado em embalagem íntegra, composto de polpa da fruta, água potável, edulcorantes e outros	Sec. de Saúde.	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			ingredientes permitidos, apresentando cor, aroma e sabor próprios e validade mínima de 140 dias na data da entrega.			
81.	30	PCT	Salsicha tipo hot dog, embalada em saco plástico de 3 kg e com validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	Sec. de Saúde.	R\$ 14,21	R\$ 426,30
82.	20.000	UN	Salgados diversos assados e fritos de boa qualidade, com peso mínimo de 40 g cada unidade.	Sec. de Saúde (10.000 unidades). Sec. de Assistência Social (10.000 unidades).	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
83.	20	UN	Sagu, produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem transparente, de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Sec. de Saúde.	R\$ 6,02	R\$ 120,40
84.	110	UN	Sorvete, sabores diversos pote de 2 litros.	Sec. de Saúde (50 unidades). Sec. de Assistência Social (60 unidades).	R\$ 32,18	R\$ 3.539,80
85.	40	UN	Sal refinado, iodado, de 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em	Sec. de Saúde (20 unidades). Sec. de Assistência Social (20 unidades).	R\$ 2,13	R\$ 85,20

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
86.	250	KG	Tomate com tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistos entre verdes e maduros. Classificada como hortaliça graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas e/ou larvas e sem lesões de origem física e mecânica.	Sec. de Saúde (100 kg); Sec. de Assistência Social (150 kg).	R\$ 6,02	R\$ 1.505,00
87.	30	KG	Torta fria de boa qualidade, cada unidade com aproximadamente 1 kg, contendo pão de forma sem casca e recheio de maionese com frango. O produto deverá ser feito no dia da entrega e vir acondicionado em embalagem descartável.	Sec. de Saúde (30 kg).	R\$ 38,34	R\$ 1.150,20
88.	50	UN	Torta fria de boa qualidade, cada unidade com aproximadamente 1 kg, contendo pão de forma sem casca e recheio de maionese com frango. O produto deverá ser feito no dia da entrega e vir acondicionado em embalagem descartável.	Sec. de Assistência Social (50 unidades).	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



89.	20	UN	Vinagre de maçã, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 750 ml. Rotulagem contendo denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.	Sec. de Saúde.	R\$ 6,28	R\$ 125,60
90.	20	UN	Vinho nacional, tinto, embalado em garrafa de vidro vedada. Utilizado para sagu.	Sec. de Saúde.	R\$ 15,97	R\$ 319,40
91.	30	PCT	Polvilho Doce. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,35	R\$ 190,50
92.	06	CX	Caldo de galinha, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em pó, acondicionado em caixa de 126 g c/12 unidades.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,99	R\$ 29,94
93.	80	KG	Carne bovina moída, de primeira, boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, pouca gordura, embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, resfriada.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 40,06	R\$ 3.204,80
94.	50	PCT	Chocolate granulado, confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 130 g com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,17	R\$ 258,50
95.	30	PCT	Chocolate granulado branco, confeito granulado crocante	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,30	R\$ 159,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			de chocolate branco, embalagem plástica 130 g com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.			
96.	70	UN	Coco ralado desidratado, fino, sem adição de açúcar, embalagem de 100g, validade mínima de 12 meses, a partir da entrega do produto.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,40	R\$ 378,00
97.	20	UN	Coco ralado queimado, desidratado e adoçado. Extraído através da técnica de desidratação da polpa do coco, com sabor, odor, cor e textura característicos do produto. Embalagem de 100 g com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 7,44	R\$ 148,80
98.	30	PCT	Polvilho azedo, embalagem de 500 g com validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,07	R\$ 152,10
99.	25	PCT	Gelatina em pó, embalagem de 85 g, diversos sabores e validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 2,07	R\$ 51,75
100.	15	UN	Gelatina neutra incolor, pacotes com 2 sachês de 12 g cada. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,73	R\$ 100,95
101.	20	PCT	Gelado comestível, tipo geladinho americano ou similar. Apresentação: Diversos sabores, entregue em embalagem com no	Sec. de Assistência Social.	R\$ 13,25	R\$ 265,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			mínimo 44 unidades. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.			
102.	50	PCT	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, embalagem de 500 g com validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 33,76	R\$ 1.688,00
103.	20	UN	Margarina vegetal cremosa com sal, produto refrigerado, produzido a partir de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido láctico, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e BHT, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, vitaminada e cremosa. Embalagem de Polietileno constando data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem de 500 g. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 11,22	R\$ 224,40

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



104.	25	PCT	Feijão Preto, tipo 1, pacotes de 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,78	R\$ 119,50
105.	100	KG	Manga Rosa, de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,86	R\$ 586,00
106.	150	KG	Melancia, de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 kg cada.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,11	R\$ 616,50
107.	30	UN	Milho em conserva, sem adição de sal e açúcar. Embalagem sachê de 300 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,19	R\$ 125,70
108.	50	KG	Presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 34,69	R\$ 1.734,50
109.	40	UN	Batata palha, com cor, odor e sabor característicos,	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,74	R\$ 269,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			crocante, isenta de gordura trans. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica de 80 g. Validade mínima de 60 dias, a contar da data de entrega do produto.			
110.	50	PCT	Açúcar refinado obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais. Embalagem: acondicionado em saco de polietileno atóxico, de 5 kg. Validade: Mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
111.	70	UN	Ervilha em conserva reidratada, simples, com grãos inteiros imersos em líquido, tamanho e coloração uniformes. Embalagem sachê de 300 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 3,53	R\$ 247,10
112.	100	UN	Óleo de soja tipo 1, 5x filtrado, embalagem de 900 ml, original do fabricante, com prazo de validade de 6 meses.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,77	R\$ 877,00
113.	65	UN	Pepino em conserva, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos,	Sec. de Assistência Social.	R\$ 10,20	R\$ 663,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



			oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em vidro de 500 g com prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.			
114.	12	PCT	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo pérola, embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,79	R\$ 69,48
115.	150	KG	Salsicha de frango, tipo hot dog, resfriada, embalada em saco plástico. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 13,61	R\$ 2.041,50
116.	20	UN	Canela em pó pura, fornecida em embalagem selada, contendo data de fabricação e validade. Embalagem tubo de 30 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,90	R\$ 98,00
117.	30	UN	Amido de milho embalagem de 1 kg, com a identificação do produto, rótulo com ingredientes e valor nutricional, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 7,93	R\$ 237,90
118.	10	UN	Farinha de centeio, 100% farinha de centeio, rica em fibras. Embalagem de 1 kg. Na embalagem deve conter as especificações do produto, informações do fabricante e prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 11,65	R\$ 116,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



119.	10	UN	Farinha de aveia, 100% farinha de aveia, rica em fibras. Embalagem de 1 kg. Na embalagem deve conter especificações do produto, informações do fabricante e prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 17,31	R\$ 173,10
120.	20	UN	Fermento biológico seco, embalagem de 500 g. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 32,71	R\$ 654,20
121.	30	UN	Tempero verde em maço (cebolinha e salsinha), In Natura, frescos, sem sinais de umidade. Para consumo na semana da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,37	R\$ 131,10
122.	15	UN	Manteiga extra com sal. Embalagem com 200 g, tipo: 1ª qualidade com sal, data de validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 10,95	R\$ 164,25
123.	20	UN	Manteiga extra sem sal. Embalagem com 200 g, tipo: 1ª qualidade sem sal, data de validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 12,81	R\$ 256,20
124.	30	UN	Queijo ralado parmesão. Ingredientes tipo queijo parmesão, não congelado, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 55,12	R\$ 1.653,60
125.	20	KG	Linguiça calabresa, especial, defumada, embalagem transparente, contendo	Sec. de Assistência Social.	R\$ 34,44	R\$ 688,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 30 dias após a entrega.			
126.	50	KG	Peito de frango, inteiro, sem osso, sem pele congelado, de 1ª qualidade, embalagem de 1 kg. Validade, mínima de 30 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 17,51	R\$ 875,50
127.	20	UN	Extrato de tomate concentrado, embalagem de 375 g. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contendo glúten. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, como também, ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas e corantes artificiais, com validade de 12 meses, acondicionado em sachê.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 3,66	R\$ 73,20
128.	20	UN	Leite de coco, 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, com validade mínima de 120 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,20	R\$ 124,00
129.	10	PCT	Coco ralado em flocos, desidratado, sem açúcar, embalagem 100 g com validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,32	R\$ 53,20

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



130.	20	PCT	Orégano, embalagem de 100 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,22	R\$ 124,40
131.	12	KG	Alho, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 24,74	R\$ 296,88
132.	15	UN	Canela em casca, embalagem tubo de 25 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,52	R\$ 67,80
133.	10	UN	Banha de porco, inspecionado pelo órgão vigente. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 19,90	R\$ 199,00
134.	50	UN	Nata, produto resfriado de 0°C a +5°C, com no mínimo 48% de gordura. Embalagem de 300 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,93	R\$ 496,50
135.	15	UN	Café solúvel granulado, vidro de 200 g. Rotulagem nutricional obrigatória e validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 27,24	R\$ 408,60
136.	25	PCT	Achocolatado em pó 50% cacau, pacotes 200 g. Características organolépticas: pó com aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação. A entrega não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 11,86	R\$ 296,50
137.	10	UN	Açúcar refinado pacotes de 1 kg, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com registro no Ministério da Saúde,	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,66	R\$ 46,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.			
138.	10	UN	Açúcar de confeitaria de 1 kg. Ideal para bolos, tortas e sonhos. Caixa com 10 pacotes de 1 kg. Composição: açúcar e amido de milho, não contendo glúten. Data de fabricação e prazo de validade.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 15,38	R\$ 153,80
139.	20	UN	Emustab, de 200 g, emulsificante e estabilizante neutro, embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 15,03	R\$ 300,60
140.	55	UN	Ameixa preta sem caroço, embalagem de 100 g, ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 13,79	R\$ 758,45
141.	40	UN	Uva Passa preta sem semente, desidratada, embalagem de 100 g, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,23	R\$ 329,20
142.	60	UN	Noz Pecan sem casca, inteira, embalagem de 100 g com	Sec. de Assistência Social.	R\$ 14,83	R\$ 889,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
143.	50	UN	Chocolate em barra branco para cobertura de 1 kg. Não contendo gordura trans. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50
144.	100	UN	Waffer crocante recheado e coberto de chocolate ao leite, tipo bis, caixa de 126 g, com validade de 120 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,36	R\$ 636,00
145.	100	UN	Waffer crocante recheado e coberto de chocolate branco tipo bis, caixa de 126 g, com validade de 120 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,14	R\$ 614,00
146.	30	UN	Cerejas em calda, embalagem de 100 g com sabor característico, isento de sabores estranhos. Cerejas inteiras e não amassadas -cor: vermelha -odor: característico, isento de odores estranhos. Com validade de 120 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 12,98	R\$ 389,40
147.	50	UN	Pêssego em calda, latas com 830 g, sabor, cor e odor característicos, isento de odores e sabores estranhos. Pêssego em metades, sem caroço, em calda, isento de sujidades, parasitas e/ou larvas. Validade de 120 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 15,50	R\$ 775,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



148.	30	UN	Corante líquido, para fins alimentícios, cores diversas embalagens com 10 ml.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 3,07	R\$ 92,10
149.	30	UN	Açúcar de baunilha, feito de açúcar refinado com aromatizador sabor baunilha, embalagem de 100 g original, com especificações do produto, informações do fabricante e prazo de validade.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 2,44	R\$ 73,20
150.	30	UN	Essência de baunilha, embalagem de 30 ml, com especificações do produto, informações do fabricante e prazo de validade.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 10,08	R\$ 302,40
151.	45	KG	Maracujá, frutas bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 15,68	R\$ 705,60
152.	55	KG	Uva de mesa, Thompson, frutas bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, sem caroço.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 26,96	R\$ 1.482,80
153.	8	KG	Bacon resfriado em peça, defumado, com embalagem plástica a vácuo. Prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 35,81	R\$ 286,48

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



154.	4	UN	Atum enlatado, lata com 170 g, contendo óleo de soja, sal e caldo vegetal. Embalagem flexível laminada com prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar data da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 11,33	R\$ 45,32
155.	30	UN	Sal amoníaco, mineral raro composto por cloreto de amônio, NH ₄ Cl. Embalagem de 100 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 2,96	R\$ 88,80
156.	10	UN	Bicarbonato de Sódio, produtos provenientes de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Embalagem de 100 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 3,52	R\$ 35,20
157.	10	UN	Melado de cana-de-açúcar, potes de 500 g, de 1º qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica. Na embalagem deve conter descrição do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 11,24	R\$ 112,40
158.	10	UN	Semente de Linhaça. Embalagem de plástico atóxico de 200 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,52	R\$ 85,20
159.	10	UN	Gergelim em grãos, acondicionado em embalagem de 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 10,42	R\$ 104,20

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega.			
160.	15	UN	Brócolis, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e/ou larvas.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,66	R\$ 99,90
161.	10	KG	Pimentão, tamanho e coloração uniformes. Não serão permitidas partes amassadas ou batidas.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 13,57	R\$ 135,70
162.	5	UN	Pimenta do reino branca moída. Embalagem de aproximadamente 25 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,65	R\$ 28,25
163.	20	UN	Noz-moscada moída, potes de 12 g. A embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,91	R\$ 118,20
164.	30	UN	Ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca. Massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais. Embalagem de 400 g e validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,12	R\$ 273,60

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



165.	50	UN	Requeijão, textura cremosa e suave, embalagem de 200 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 10,04	R\$ 502,00
166.	30	UN	Azeitona verde sem caroço, não amassadas, isentas de odores e/ou sabores estranhos, acondicionadas em sachê de 170 g, com validade de 120 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,01	R\$ 240,30
167.	20	UN	Farinha de rosca, obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,82	R\$ 176,40
168.	3.000	UN	Esfirras, contendo peito de frango moído ou carne bovina moída, sal e especiarias (alho, cebola e pimenta). Devem ser frescas e assadas. Peso mínimo de cada unidade 100 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 7,24	R\$ 21.720,00
169.	30	UN	Bolo recheado com sabores diversos, cada unidade de aproximadamente de 2 kg cada, de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência, massa macia e aerada. Características organolépticas normais, devem estar livres de	Sec. de Assistência Social.	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.			
170.	70	KG	Massa para pastel, refrigerada, tamanho grande, validade mínima de 1 mês. Embalagem de 500 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,66	R\$ 606,20
171.	150	UN	Rosca caseira de nata com cobertura de merengue, pacotes com 500 g. Bolachas frescas e inteiras. Ausentes de partes esfareladas.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 44,11	R\$ 6.616,50
172.	155	UN	Panetones sortidos, de gotas de chocolate ou frutas cristalizadas, com 400 g cada.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 12,86	R\$ 1.993,30
173.	20	PCT	Arroz Branco TIPO 1, polido, classe longo fino, embalagem de 5 kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 16,77	R\$ 335,40
174.	50	UN	Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,71	R\$ 335,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



175.	270	KG	Coxa e Sobre Coxa de frango congelada, com odor e sabor próprios em porções individuais, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,35	R\$ 2.524,50
176.	200	UN	Pastel frito grande de 15 cm recheado com carne moída.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
177.	30	KG	Carne bovina pura sem osso, de primeira, de boa qualidade, retirar aparas, pouca gordura, sem sebo ou material estranho à carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. Resfriada	Sec. de Assistência Social.	R\$ 37,86	R\$ 1.135,80
178.	50	UN	Abacaxi em metades sem caroço em calda, latas com 830 g, com cor, odor e sabor característico, isento de sabores e odores estranhos, sujidades, parasitas e/ou larvas, com validade de 120 dias após a entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 19,22	R\$ 961,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



179.	10	UN	Vinagre de vinho tinto. Ingredientes: fermento acético de vinho tinto e água. Acidez 4,2%. Embalagem de 750 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,07	R\$ 50,70
180.	10	UN	Creme Chantili, frasco com 250 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,62	R\$ 86,20
181.	10	UN	Chocolate ao leite em gotas para biscoitos e bolos, pacotes de 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 34,04	R\$ 340,40
182.	15	KG	Limão Siciliano. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 18,29	R\$ 274,35
183.	30	KG	Maçã Nacional Fuji, tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurada, muito madura e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,78	R\$ 263,40
184.	60	UN	Alface de boa qualidade, não estar machucada ou perfurada.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 3,98	R\$ 238,80
185.	20	UN	Phisalis, bandeja com 100 g. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurada, muito madura e nem muito verde.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 15,71	R\$ 314,20

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



186.	20	UN	Cereja com Talo, embalagem com 100 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 15,63	R\$ 312,60
187.	10	UN	Creme de avelã com cacau, embalagem de 650 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 37,42	R\$ 374,20
188.	10	UN	Pó comestível para decoração de docinhos na cor perolado, embalagem de 3 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,26	R\$ 92,60
189.	10	UN	Fondant embalagem de 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 41,37	R\$ 413,70
190.	20	UN	Confeites perolado para decorar docinhos pacotes de 80 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,66	R\$ 133,20
191.	5	UN	Farinha de amêndoas embalagem de 1kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 19,97	R\$ 99,85
192.	10	UN	Amêndoas crua sem casca embalagem de 200 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 24,89	R\$ 248,90
193.	5	UN	Mel líquido de abelha, embalagem de 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 39,81	R\$ 199,05
194.	10	UN	Glacê real, embalagem de 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 28,40	R\$ 284,00
195.	36	UN	Corante comestível líquido em gel para bolos, biscoito, pães recheios nas cores rosa claro, azul claro, verde claro, salmão, rosé, amarelo, vermelho natal, verde natal, verde folha, laranja, branco, lilás claro.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,72	R\$ 349,92
196.	10	UN	Arroz para carreteiro ou risoto embalagem de 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,73	R\$ 97,30
197.	15	UN	Alho-poró em talos.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,64	R\$ 99,60
198.	10	UN	Salsão em talos.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,82	R\$ 48,20
199.	50	UN	Figo em calda, latas com 930 g, com cor, odor e sabor característicos, isento de	Sec. de Assistência Social.	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



			sabores e odores estranhos, isento de sujidades, parasitas e/ou larvas, com validade de 120 dias após a entrega.			
200.	10	UN	Copa fatiada, 100 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 15,90	R\$ 159,00
201.	5	UN	Filé mignon bovino sem cordão peça resfriada com 1 kg.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 37,79	R\$ 188,95
202.	10	UN	Rúcula em maço, folha rica em nutrientes, isenta de aspectos de sujidades, parasitas e odor estranho.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,38	R\$ 53,80
203.	5	KG	Lombo de porco em cubos de boa qualidade.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 23,81	R\$ 119,05
204.	30	KG	Carne de costela bovina magra de boa qualidade	Sec. de Assistência Social.	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
205.	5	UN	Tempero granulado com pedacinhos de 7 vegetais, com sal embalagem de 49 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 3,62	R\$ 18,10
206.	10	PCT	Forma de papel para docinhos tamanho 4, pacotes com 1.000 unidades.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,94	R\$ 89,40
207.	10	PCT	Forma de papel para docinhos tamanho 5, pacotes com 1.000 unidades.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 12,29	R\$ 122,90
208.	15	UN	Cortador de biscoito no formato de Natal (Papai Noel, estrela, árvore de natal, bengala, boneco de neve).	Sec. de Assistência Social.	R\$ 16,80	R\$ 252,00
209.	15	UN	Cortador de biscoito no formato de Páscoa (coelho, cenoura, ovo de páscoa).	Sec. de Assistência Social.	R\$ 16,80	R\$ 252,00
210.	10	UN	Kit com 5 cortadores de biscoitos de diferentes tamanhos no formato coração.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 20,95	R\$ 209,50

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



211.	10	UN	Kit com 5 cortadores de biscoitos de diferentes tamanhos no formato flores.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 20,95	R\$ 209,50
212.	60	UN	Bicos de confeiteiro perlê número 1.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,11	R\$ 366,60
213.	60	UN	Bicos de confeiteiro perlê número 1.5	Sec. de Assistência Social.	R\$ 5,89	R\$ 353,40
214.	60	UN	Bicos de confeiteiro perlê número 2.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,38	R\$ 562,80
215.	60	UN	Bicos de confeiteiro perlê número 3.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 9,27	R\$ 556,20
216.	10	PCT	Saco de confeiteiro grande e descartável, pacote com 50 unidades. Tamanho 27x38 cm.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 25,95	R\$ 259,50
217.	50	UN	Tapete Culinário de Silicone para cozinha, medindo 40X30 cm, com fibras antiaderentes.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 19,63	R\$ 981,50
218.	20	UN	Forma de pão 30x13x7,5 cm.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 12,14	R\$ 242,80
219.	10	UN	Espátula de silicone grande, 29x8x2 cm.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 12,22	R\$ 122,20
220.	400	UN	Refrigerante sabor guaraná, em garrafa descartável de 2 L, contendo a seguintes composições: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante ins330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins211. Não contém glúten, não alcoólico.	Sec. de Assistência Social (100 unidades). Secretaria de Administração (300 unidades).	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
221.	400	UN	Refrigerante sabor laranja, em garrafa descartável de 2 L, contendo a seguintes composições: água	Sec. de Assistência Social (100 unidades).	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



			gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma natural, acidulante ins330, corante artificial ins110, estabilizantes ins444 e ins480. Não contém glúten, não alcoólico.	Secretaria de Administração (300 unidades).		
222.	400	UN	Refrigerante sabor limão, em garrafa descartável de 2 L, contendo a seguintes composições: água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante ins330, e conservador ins211. Não contém glúten, não alcoólico.	Sec. de Assistência Social (100 unidades). Secretaria de Administração (300 unidades).	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
223.	235	KG	Linguiça suína de porco, ideal para churrasco e grelhados.	35 kg para Sec. de Assistência Social. 200 kg Administração	R\$ 28,72	R\$ 6.749,20
224.	100	KG	Beterraba, tamanho médio, produto limpo, de boa qualidade, sem defeitos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e/ou cortes.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,27	R\$ 427,00
225.	30	KG	Batata inglesa rosa, tamanho e coloração uniforme. Isento de partes amassadas, batidas e/ou podres.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,80	R\$ 144,00
226.	50	KG	Melão, produto de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho e cor uniforme. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,55	R\$ 327,50
227.	50	KG	Carne suína sobre paleta sem osso.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



228.	160	UN	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 225 g, com chocolate especial e de boa qualidade.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 43,91	R\$ 7.025,60
229.	160	UN	Caixa de bombom sortido com sabores clássicos, 220 g. Cada bombom oferece textura cremosa, aroma envolvente e sabor marcante, de boa qualidade.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 13,87	R\$ 2.219,20
230.	30	UN	Canjica pacotes de 500 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 4,03	R\$ 120,90
231.	50	UN	Requeijão cremoso para pizza em bisnaga de 400 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 14,51	R\$ 725,50
232.	50	UN	Confeite de chocolate ao leite colorido redondo, para bolos e doces, embalagem de 148 g.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,21	R\$ 310,50
233.	10	PCT	Papel manteiga, 35 g, medindo 50x70 cm, com 100 unidades por pacote.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 6,25	R\$ 62,50
234.	15	UN	Forma de cupcake de papel (7x4 cm) cores sortidas, kit com 200 formas.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,34	R\$ 125,10
235.	200	UN	Potes de 250 ml, redondos e com tampa.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
236.	10	UN	Forma mini pudim com tampa forneável de 120 ml, transparente, pacotes com 50 unidades.	Sec. de Assistência Social.	R\$ 92,28	R\$ 922,80
237.	1.000	UN.	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml com lacre inviolável, prazo de validade máximo de 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução 23/2006 da ANVISA e alterações	Secretaria de Administração	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			posteriores.			
238.	150	Un	Café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: tradicional, forte ou extraforte, ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) pacote de 500g. Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Secretaria de Administração	R\$ 27,04	R\$ 4.056,00
239.	300	UN.	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml, contendo as seguintes composições: tipo cola - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico;	Secretaria de Administração	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
240.	300	UN	Bolo com coberturas , diversos sabores, cada unidade de aproximadamente de 2kg cada, de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. Deve conter na embalagem etiqueta	Secretaria de Administração	R\$ 55,40	R\$ 16.620,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			com peso, data de fabricação, validade e sabor.			
241.	100	UN	Filtro de café; nº 103 com 30 unidades	Secretaria de Administração	R\$ 5,93	R\$ 593,00
242.	60	UN	ARROZ TIPO 1 Especificação: Longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos e/ou mofo, safra corrente e procedência nacional. Embalagem plástica atóxica, resistente, limpa e não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote com 2 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Secretaria de Obras	R\$ 5,41	R\$ 324,60
243.	180	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO Especificação: Carne bovina sem osso resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios. Embalada em embalagem primária, de plástico atóxico, própria para alimentos, devidamente selada e isenta de fecho ou	Secretaria de Obras	R\$ 40,56	R\$ 7.300,80

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			qualquer material estranho, e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF.			
244.	1.350	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Especificação: Coxa e Sobrecoxa desossadas, in natura, congelada, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e/ou penugens, perfurações, coágulos ou queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com Regulamento de Inspeção	Secretaria de Obras(150kg) Secretaria de Administração(1.200 kg)	R\$ 10,40	R\$ 14.040,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).			
245.	80	KG	CARNE SUÍNA COSTELA Especificação: Costela, produto de qualidade, com cor e odor característicos, limpa e em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, produto sujeito à verificação no ato da entrega pela secretaria.	Secretaria de Obras	R\$ 28,11	R\$ 2.248,80
246.	100	Kg	BIFE DE CARNE BOVINA Especificação: Bifes de 120 gramas cada, com tolerância de +/- 10 gramas, resfriada. Máximo de 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de cartilagens. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, próprio para alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF. Produto sujeito à verificação no ato da entrega pela secretaria.	Secretaria de Obras	R\$ 37,58	R\$ 3.758,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



247.	80	KG	CHULETA DE CARNE SUÍNA Especificação: Chuleta em bifes de 120 gramas cada, com tolerância de +/- 10 gramas, resfriada. Máximo de 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de cartilagens. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, próprio para alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF. Produto sujeito à verificação no ato da entrega a secretaria.	Secretaria de Obras	R\$ 20,08	R\$ 1.606,40
248.	50	UN	REPOLHO Especificação: Repolho branco, liso, fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes oriundos do manuseio e transporte. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso, nome e endereço do fornecedor.	Secretaria de Obras	R\$ 5,52	R\$ 276,00
249.	100	KG	TOMATE Especificação: in natura, com tamanho regular, de 1ª	Secretaria de Obras	R\$ 8,70	R\$ 870,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduros, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.			
250.	12	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO Especificação: Vinagre de vinho tinto, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Secretaria de Obras	R\$ 5,61	R\$ 67,32
251.	60	UN	MASSA CASEIRA COM OVOS Especificação: Massa caseira com ovos. Embalagem com 500 gramas, identificada com o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e vencimento, modo de conservação e lista de ingredientes. Validade mínima de 1 mês a partir da entrega, suas condições	Secretaria de Obras	R\$ 12,07	R\$ 724,20

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			deverão estar de acordo com a RDC 12/01 - ANVISA/MS e Res. 263/05 - ANVISA/MS. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
252.	430	KG	PÃO FRANCÊS Especificação: Pão francês, fresco, com consistência adequada, casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica, em embalagens plásticas resistentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, com aspecto de massa pesada.	Secretaria de Obras(130 kg) Sec. Administração (300 kg)	R\$ 14,01	R\$ 6.024,30
253.	15	UN	SAL GROSSO Especificação: sal grosso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou material estranho, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Secretaria de Obras	R\$ 2,91	R\$ 43,65

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



254.	20	UN	CARVÃO VEGETAL 5 kg Especificação: Carvão vegetal 5 kg, de boa qualidade. Produzido a partir de madeira selecionada, que proporcione uma queima uniforme e duradoura. Embalagem resistente que garanta a conservação, mantendo suas propriedades intactas.	Secretaria de Obras	R\$ 24,53	R\$ 490,60
255.	20	UN	PEPINO EM CONSERVA Apresentação: Embalagem plástica ou pote de vidro de 300 g (peso drenado). Características: Tipo suave. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega.	Secretaria de Obras	R\$ 11,27	R\$ 225,40
256.	20	UN	ÓLEO DE SOJA Especificação: Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente, transparente, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Secretaria de Obras	R\$ 9,35	R\$ 187,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



257.	30	UN	SAL REFINADO Especificação: sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou material estranho, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Secretaria de Obras	R\$ 1,72	R\$ 51,60
258.	100	KG	CARNE SUINA PERNIL Especificação: Carne suína pernil, resfriada, deverá apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e material estranho, devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço, e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF. Produto sujeito à verificação no ato da entrega pela secretaria.	Secretaria de Obras	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
259	1000	UN	Água mineral natural sem gás, acondicionada em	Secretaria de Administração	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



			embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.			
260	30.000	UN	Salgados diversos/assados e fritos, de boa qualidade, com as seguintes descrições: - Bolinha de queijo frita, com massa própria para o salgado, recheado com queijo mussarela de primeira qualidade. Peso mínimo de 25g. Frita na medida exata, sem estar muito passada/seca ou crua. - Coxinha frita, recheada com carne de frango (peito - sem fragmentos de ossos e/ou cartilagens), e temperos. No mínimo 25g. Frita na medida exata, sem estar muito passada/seca ou crua. - Enroladinho de salsicha, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de salsicha de primeira qualidade. Peso mínimo de 25g. Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou crua. - Esfira assada no mínimo 25g; com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de linguiça calabresa de boa	Secretaria de Administração	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



		procedência, preparada com carne não mista e sem toucinho, adicionado como tempero cebola e orégano. Assado na medida exata, sem estar muito passado/seco ou crua. - Kibe frito; peso unitário 25g, produzido com trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole). Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou crua. - Massa de pastel (10cm de diâmetro) frita em óleo vegetal com recheio (25g) de carne bovina (músculo ou de qualidade superior), adicionado de temperos naturais como alho, cebola, tempero verde, sal, pimenta, tomate. Frito na medida exata, sem estar muito passado/seco ou crua. - Pastel, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango (peito - sem fragmentos de ossos e/ou cartilagens). Peso mínimo de 30g. Assado na medida exata, sem estar muito passado/seco ou crua. - Pastel, com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes e recheio de frango e palmito (peito - sem			
--	--	---	--	--	--

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



			fragmentos de ossos e/ou cartilagens e palmito de boa qualidade). Peso mínimo de 30g. Assado na medida exata, sem estar muito passado/seco ou cru.			
261	2000	Un	Refrigerante em lata de 220 ml, contendo as seguintes composições: sabores diversos (água gaseificada, extratos, corantes, acidulante e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico.	Administração	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

g) Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.

h) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação de gêneros alimentícios e materiais correlatos justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Vista Alegre, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais ao longo do exercício de 2026. Os gêneros alimentícios e demais materiais a serem adquiridos serão destinados ao suporte de ações desenvolvidas nas áreas da saúde, assistência social, obras e administração, incluindo atendimentos ao público, campanhas, eventos institucionais, capacitações, reuniões, atividades coletivas, ações socioassistenciais, bem como ao fornecimento de alimentação a servidores em atividade externa e a usuários dos serviços públicos. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os alimentos são necessários para garantir suporte às atividades contínuas, como campanhas, grupos, reuniões e ações de promoção à saúde, contribuindo para o acolhimento e bem-estar de usuários e

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



profissionais. Na área da assistência social, a aquisição visa atender às demandas do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS, PAIF e demais serviços socioassistenciais, possibilitando a realização de atividades coletivas, fortalecimento de vínculos, promoção da cidadania e qualificação dos usuários, em conformidade com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. No âmbito da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os gêneros alimentícios destinam-se ao fornecimento de alimentação a servidores que desempenham atividades no interior do município em horário de almoço, garantindo condições mínimas de dignidade, bem-estar e continuidade dos serviços públicos. Adicionalmente, os alimentos e demais materiais serão utilizados em eventos institucionais promovidos pelo Município, tais como datas comemorativas e atividades comunitárias, assegurando o atendimento adequado aos participantes, a organização das ações e o fortalecimento da integração social. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para o pleno desenvolvimento das atividades públicas, contribuindo para a eficiência dos serviços, o atendimento humanizado à população e a execução das políticas públicas municipais.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades na entrega dos produtos, fixando prazo para a devida regularização;
- b)** Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando a qualidade, quantidade, condições de armazenamento, transporte e validade dos produtos, podendo recusá-los, mediante justificativa, quando em desacordo com as especificações;
- c)** Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- d)** Prestar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e condições específicas de fornecimento;
- e)** Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, mediante conferência e ateste do fiscal do contrato, somente após verificada a conformidade com as especificações estabelecidas;
- f)** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as para pagamento conforme as condições pactuadas;
- g)** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, observadas as condições contratuais e a regularidade da documentação apresentada;
- h)** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- i) Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis;
- j) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os limites legais;
- k) Solicitar os fornecimentos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento dos produtos conforme as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, regularidade e adequação dos produtos entregues;
- b) Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, com observância das normas sanitárias vigentes, incluindo adequado acondicionamento, transporte e, quando necessário, manutenção da cadeia de refrigeração;
- c) Zelar pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução do contrato, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes;
- d) Responder por quaisquer danos, de natureza dolosa ou culposa, causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, inclusive em razão da má qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- f) Acatar as determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações;
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições pactuadas, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- k) Informar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual;
- l) Cumprir a legislação aplicável, especialmente quanto às normas sanitárias, ambientais e, quando couber, às regras relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A Contratada deverá fornecer os itens licitados conforme as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, sob pena de recusa e devolução.
- b) A Contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento.
- c) A Contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis e materiais correlatos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento.
- d) A Contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados.
- e) A Contratada deverá realizar as entregas nos seguintes locais, conforme a Secretaria demandante:
 - ✓ Administração e Obras: Avenida Sol da América, n.º 347, Centro;
 - ✓ Saúde e Assistência Social: Avenida Padre Abílio Sponchiado de Marcos, n.º 881, Centro;
- f) A Contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
- g) A Contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando as normas sanitárias vigentes, com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade, e em condições adequadas de armazenamento e transporte, inclusive sob refrigeração quando exigido.
- h) A Contratada deverá submeter os produtos ao recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações exigidas.
- i) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidade, sendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para itens

CNPJ: 92.403.583/0001-10

☎ (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

📍 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

✉ prefeitura@pmvistaalegre.com.br



perecíveis e de até 30 (trinta) dias corridos para os demais itens, contados da notificação pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da presente contratação é o valor total de **R\$ 391.147,64 (trezentos e noventa e um reais com cento e quarenta e sete centavos).**

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de atraso na entrega ou eventual impedimento devidamente justificado, a Administração poderá avaliar a situação e adotar as medidas cabíveis, devendo as ocorrências ser formalmente registradas no processo administrativo;
- c) As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a comprovação;
- d) A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da Contratada para adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto aos prazos de entrega e à qualidade dos produtos;
- e) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, prazos de validade e condições de entrega, bem como comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;
- g) O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- h) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos.

9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e do recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- c) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, a qual deverá fornecer previamente seus dados bancários.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA HABILITAÇÃO: Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade.
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto da contratação. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 66).**
- d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar n.º 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o n.º do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
- e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso.
- g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- h)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- j)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante).
- k)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- l)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- n)** Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a)** Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data, de emissão, **não superior a 90 (noventa) dias**.

10.1.5. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público.
- b)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias seguintes:

Secretaria de Saúde:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
224	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
241	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
254	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
259	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
274	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
275	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
279	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



283	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
289	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Secretaria de Assistência Social:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
351	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Material de Consumo
351	3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000.0660	Material de Consumo
351	3.3.90.30.00.00.00.00.1.661.0000.0661	Material de Consumo
360	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Material de Consumo
360	3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000.0660	Material de Consumo
366	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Material de Consumo
341	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Material de Consumo
341	3.3.90.30.00.00.00.00.1.660.0000.0660	Material de Consumo

Secretaria Municipal da Administração:

Dotação (Número)	Elemento da Despesa	Descrição
22	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Secretaria de Obras:

Dotação	Elemento da Despesa	Descrição
0446	3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Material de Consumo

Vista Alegre/RS, 24 de Setembro de 2026.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ART. 63, I DA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021.

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, sediada no (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que está
ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

Inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para fins de disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local e Data.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura responsável legal (Carimbo da Empresa)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e Data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º sediada (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX
Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante, CNPJ n.º XXXXXXXX, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Identificação Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação Assinatura do Contador (Carimbo)

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



ANEXO VII –
Modelo de MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Vista Alegre/RS.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre/RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, CNPJ 92.403.583/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede no _____, Município de _____/_____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____; aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal n.º 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Vista Alegre/RS, consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.					
2.					
3.					
				Total: R\$	

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, admite-se a prorrogação dos quantitativos registrados, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, na forma da legislação vigente.

2.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.7. Em conformidade Decreto Municipal 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$**

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



3.2. Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria n.º XXX/2026 de XX/XX/2026**;

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. XXXXXXXX** - Secretário Municipal de Administração.

5.4. Será Fiscal da ARP o **Sr. XXXXX**, matrícula **n.º XXXX**, ocupante de cargo efetivo de **XXXX**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

- a)** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades na entrega dos gêneros alimentícios e materiais correlatos, fixando prazo para a devida regularização;
- b)** Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), verificando a qualidade, quantidade, condições de armazenamento, transporte e validade dos produtos, podendo recusá-los, mediante justificativa, quando em desacordo com as especificações;
- c)** Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- d)** Prestar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e condições específicas de fornecimento;
- e)** Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, mediante conferência e ateste do fiscal do contrato, somente após verificada a conformidade com as especificações estabelecidas;
- f)** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando-as para pagamento conforme as condições pactuadas;
- g)** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, observadas as condições contratuais e a regularidade da documentação apresentada;
- h)** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- i)** Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis;
- j)** Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os limites legais;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



k) Solicitar os fornecimentos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Da Promitente Fornecedora.

- a)** Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, regularidade e adequação dos produtos entregues;
- b)** Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, com observância das normas sanitárias vigentes, incluindo adequado acondicionamento, transporte e, quando necessário, manutenção da cadeia de refrigeração;
- c)** Zelar pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução do contrato, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes;
- d)** Responder por quaisquer danos, de natureza dolosa ou culposa, causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, inclusive em razão da má qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos;
- e)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- f)** Acatar as determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações;
- g)** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;
- h)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais condições pactuadas, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- i)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido;

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Informar à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual;
- l) Cumprir a legislação aplicável, especialmente quanto às normas sanitárias, ambientais e, quando couber, às regras relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A Contratada deverá fornecer os itens licitados conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa e devolução.
- b) A Contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento.
- c) A Contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis e materiais correlatos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento.
- d) A Contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados.
- e) A Contratada deverá realizar as entregas nos seguintes locais, conforme a Secretaria demandante:
 - ✓ Administração e Obras: Avenida Sol da América, n.º 347, Centro;
 - ✓ Saúde e Assistência Social: Avenida Padre Abílio Sponchiado de Marcos, n.º 881, Centro.
- f) A Contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.
- g) A Contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando as normas sanitárias vigentes, com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade, e em condições adequadas de armazenamento e transporte, inclusive sob refrigeração quando exigido.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



h) A Contratada deverá submeter os produtos ao recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações exigidas.

i) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidade, sendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis e de até 30 (trinta) dias corridos para os demais itens, contados da notificação pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a PROMITENTE FORNECEDORA que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de cumprir as obrigações assumidas na presente Ata ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante a execução;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter as condições da proposta ou da execução, em especial quando:

8.1.2.1. Não apresentar documentação complementar exigida;

8.1.2.2. Recusar-se a prestar esclarecimentos ou ajustes solicitados pela Administração;

8.1.2.3. Deixar de atender às exigências da contratação;

8.1.2.4. Executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

8.1.5. Fraudar a execução da contratação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro na execução ou fiscalização;

8.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades cabíveis.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento e declaração de inidoneidade demandará instauração de processo de

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



responsabilização, com comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

8.12. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.1. A gerencia da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.4. A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

RECURSO:

CATEGORIA:

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

Assinantes



Rudinei Bridi

Assinou em 01/10/2026 às 14:09:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rudinei Bridi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PV2-ZJ0-V5Z-R10